

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 031/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**FICHA PRÉ-CADASTRAL /CREDENCIAMENTO**

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| <b>Razão Social:</b>                       |  |
| <b>CNPJ:</b>                               |  |
| <b>Endereço:</b>                           |  |
| <b>Telefone:</b>                           |  |
| <b>E-mail:</b>                             |  |
| <b>Representante<br/>Legal/Procurador:</b> |  |

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo  
(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

**Atenção:**

**Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos itens 6.8.1; 6.8.2; 6.9 e 6.9.1 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.**

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 031/2023

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás, vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará a SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e montagem, de equipamentos, estruturas e materiais para a realização do **“Evento Amarê Fashion”** em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

### 1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 21 de agosto de 2023 às 14h00min.**

1.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o

permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

1.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

1.4. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta **GOOGLE MEET** (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico: [meet.google.com/ivi-acdz-aro](https://meet.google.com/ivi-acdz-aro)

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e montagem, de equipamentos, estruturas e materiais para a realização do “**Evento Amarê Fashion**” em consonância com o Plano de Trabalho de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **Lote Único**, conforme tabela constante no Anexo I-A – Planilha Descritiva, do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da contratação para o Lote Único é de **R\$ 180.776,57 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e

contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados no respectivo Contrato e ordem de serviço.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão **impedidas** de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás - UFG**;

5.3.3. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.4. Estejam enquadradas como MEI (microempreendedor individual);

5.3.5. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução

ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.6. Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.8. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

## **6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.2. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 11h00min horas do dia da Sessão Pública**, no endereço especificado abaixo:

**6.2.1. Local da entrega dos envelopes:** Subsede na Av. T-7, nº. 371, Qd. R-34, lote 1E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de Contratos, telefone (62) 9 9699-0557.

6.3. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

6.4. Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.5. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 031/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 031/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

6.6. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.7. A proponente **poderá** estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do “**ENVELOPE A**” junto com a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.8. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.8.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A"**, o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.8.2. PROCURADOR: apresentar junto a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A"**, um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.1. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

6.9.1. **Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

6.10. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

6.11. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o valor total do lote, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados



estes últimos;

7.1.3. Preço total, de acordo com a estimativa contida no **Anexo I-A** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

7.1.4. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.1.5. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I-A** e **Anexo I-B** deste Instrumento;

7.2. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.2.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na Seleção Pública, **será exigida do interessado mais bem classificado**, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

8.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

**LG** = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

**LC** = ativo circulante/passivo circulante;

**SG** = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio

líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

8.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Atestados ou declarações de capacidade técnica **(Anexo III)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório;

II. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;

III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;

IV. Os Atestados de Capacidade Técnica **deverão conter expressamente** os dados do contratante, dados da contratada, data, quantidades, especificações mínimas para identificação dos serviços realizados e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;

V. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;

8.1.4.1. As licitantes deverão apresentar a documentação para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

- I. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** - Comprovação da licitante de possuir, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico – RT, vinculado à empresa, sendo profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU.

II. A empresa deverá apresentar o registro no CREA ou CAU afim de comprovação de sua capacidade técnica;

III. **DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE** que será responsável pela apresentação de toda documentação necessária para as autorizações do Corpo de Bombeiro do Estado de Goiás e demais licenças necessárias para realização dos eventos e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

8.1.5. A proponente deverá apresentar junto com a documentação de HABILITAÇÃO, as seguintes declarações:

I. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, **a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial;**

II. **Declarações Conjuntas (ANEXO - III)**, que compreendem:

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e
- f. Declaração de Inidoneidade.

III. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração.

8.2. Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome

e com CNPJ da matriz;

8.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.3. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

8.3.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.3.3. O prazo previsto no item 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.4. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste

instrumento e em seus anexos, devendo todas elas, constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

**8.5. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública;**

8.6. O não atendimento às condições previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4** provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.7. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## **9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO**

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com a **Declaração Conjunta – Anexo III** do edital;

9.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a **Declaração Conjunta (ANEXO III)**, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)** ou a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**;

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, **analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – ENVELOPE A.**

Durante a análise, todas as páginas serão vistas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação RTVE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;



10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

**10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4, o arquivo em Excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br);**

10.6. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a **ME** ou **EPP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **ME** e **EPP** que se encontrarem naquele intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME** e **EPP** que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público;

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

12.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

12.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br); no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 031/2023 - Impugnação/Pedido de Esclarecimentos**;

12.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

12.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

12.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

13.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

**13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos** após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 031/2023 - Intenção de Recurso;**

13.2.2. A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

13.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br). **No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 031/2023 - Razões de Recurso;**

13.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

13.6. O recurso **não terá efeito suspensivo** e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941-7033** - e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

13.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

14.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para assinar a Minuta do Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;

14.3.1. O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato;

14.3.2. O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, ou quando já convidado a assinar a Minuta do Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

14.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

## 15. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Registo de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV - Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

16.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

16.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações Assumidas em decorrência da contratação;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;



16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

17.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;

**17.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;**

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

17.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

17.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

17.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

**17.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;**

17.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

17.10. À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

17.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

17.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

17.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo I-A** – Planilha Descritiva;

**Anexo I-B** – Layout do Stand;

**Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**Anexo V** – Declaração de Enquadramento com ME ou EPP;

**Anexo VI** – Minuta do Termo de Contrato.

**Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.**

## 18. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 15 de agosto de 2023.

**Graziela Borges**

Comissão de Seleção – Fundação RTVE

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e montagem, de equipamentos, estruturas e materiais para a realização do “**Evento Amarê Fashion**” em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **Lote Único**, conforme tabela constante no Anexo I-A – Planilha Descritiva, do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA**, deverá prestar os serviços especializados em locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e estrutura necessária para a realização de eventos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

2.2. O contrato decorrente do Contrato objeto da presente Seleção Pública será formalizado para o evento a ser realizado e mediante expedição da respectiva Ordem de Fornecimento;

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade dos produtos/materiais entregues, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo material em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização do Centro de

Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), Secretaria de Estado da Retomada (SER) e Fundação RTVE, quanto à entrega dos produtos/materiais;

3.1.1. A manutenção periódica e a conservação das estruturas deverão estar de acordo com as normas da ABNT;

3.1.2. O STAND deverá vir acompanhado com extintores (conforme as quantidades descritas no Anexo I-A) e lâmpadas de emergência, e com toda documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros;

3.1.3. A cor do stand, que é o verde, deverá seguir a cor do manual de marcas do Estado;

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, no caso de defeitos ou imperfeições identificados pela equipe de fiscalização ao longo da montagem e no decorrer do evento, refazer de imediato os serviços no prazo a ser determinado pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus para esta, sob pena de rescisão do Contrato firmado, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

3.3. O bom estado de conservação, a montagem e limpeza de todos os produtos/materiais, incluindo os fornecidos pela **CONTRATANTE** para a realização dos eventos, deverá ocorrer por completa responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.4. Durante a execução dos eventos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe especializada para garantir a manutenção da estrutura e serviços contratados, bem como realizar e garantir a limpeza dos espaços do evento por pelo menos 01 (uma) vez ao longo do dia;

3.5. Na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **CONTRATANTE**, afeta aos serviços a serem prestados, constará o detalhamento, o cronograma de montagem, os itens e a quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;

3.6. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a **CONTRATANTE** poderá aditar a Ordem de Fornecimento e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo

ou acrescentando) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo evento;

3.7. Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do início da montagem do evento, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.7.1. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à **CONTRATANTE** ressarcir as despesas assumidas pela **CONTRATADA** para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

3.7.2. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

3.8. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com a necessidade do cada evento;

3.9. Todos os itens a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, conforme itens 3.1 e 3.2, devidamente montados, testados e disponíveis para utilização com **antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas** do início do evento;

3.10. A montagem do evento deverá ser dividida em 03 (três) etapas, para que as equipes do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), Secretaria de Estado da Retomada (SER) e Fundação RTVE possam avaliar a qualidade do material utilizado em cada etapa, afim de prevenir e corrigir possíveis intercorrências.

| Evento – Amarê Fashion |                                      |                        |
|------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Etapas                 | Descrição dos Serviços               | Prazos de Execução     |
| <b>Primeira Etapa:</b> | Montagem da estrutura                | <b>23/08/2023</b>      |
| <b>Segunda Etapa:</b>  | Montagem de equipamentos e materiais | <b>24 a 26/08/2023</b> |
| <b>Terceira Etapa:</b> | Rodada teste do evento               | <b>27 a 28/08/2023</b> |

3.11. **Data do Evento:** De 29 de agosto a 02 de setembro de 2023;

3.12. **Local do Evento:** Centro Cultural Oscar Niemeyer – Goiânia/GO;

3.13. Durante toda a montagem e realização do evento serão feitas vistorias e fiscalizações por parte da **CONTRATANTE** para a garantia da qualidade do serviço;

3.14. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa das equipes do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), Secretaria de Estado da Retomada (SER) e Fundação RTVE;

3.15. É de responsabilidade da **CONTRATADA** apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das **CONTRATADA** (no que couber).

3.15.1. Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros e demais órgãos de fiscalização deverão ser imediatamente cumpridas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

3.16. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do término do evento;

3.17. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. As propostas de preço devem cobrir o transporte, montagem e desmontagem dos materiais/produtos;

3.18. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

3.19. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

3.20. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos para a realização do evento, e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização do evento, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

3.21. A **CONTRATADA** será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

3.22. A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

3.23. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

3.24. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato firmado.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A **CONTRATADA** deverá discriminar na proposta os valores unitários dos serviços prestados para o evento e o valor total dos serviços;

4.2. A planilha descritiva com os valores unitários e totais, juntamente com a imagem ilustrativa dos itens a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, encontra-se no **Anexo I-A**.



**4.3.** O valor total para esta contratação é de **R\$ 180.776,57 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

## **5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Este Termo de Referência encontra apoio legal no Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

## **6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

6.2. A aquisição objeto da presente Seleção Pública visa atender as necessidades do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo n.º 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação RTVE, que realiza a administração dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho do referido Convênio para operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância – EAD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

6.3. O evento denominado **“Amarê Fashion”** que tem como tema: “Futuro e Sustentabilidade”, visa explanar a moda goiana, no intuito de gerar vultuosas

oportunidades de negócios aos participantes do evento.

6.4. O evento Amarê Fashion, é de grande valia para a retomada do cenário da moda Goiana, pois disponibiliza oportunidades de aprendizagem e tecnologia, com fomento direto na economia do Estado.

6.5. Por fim, conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo.

## 7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. A **CONTRATANTE** poderá realizar vistoria prévia na sede da **CONTRATADA** que apresentar a melhor proposta de preços no certame para a verificação da qualidade dos itens (materiais) a serem utilizados na realização do evento.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será limitada a **03 (três) meses**, e poderá ser prorrogada, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

9.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados no Contrato e na respectiva ordem de serviço.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com cada contrato a ser firmado, conforme os serviços prestados pela **CONTRATADA** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal:

## DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,  
CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

## DADOS DA EMPRESA

|                    |
|--------------------|
| <b>Banco:</b>      |
| <b>Agência:</b>    |
| <b>C/C:</b>        |
| <b>Operação:</b>   |
| <b>CNPJ:</b>       |
| <b>Favorecido:</b> |

**Obs.:** No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/021-SER - Processo nº. 202119222000153); identificação do Centro de Custo;

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x (1/365)**, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação contratual;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da **CONTRATADA**.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento de Contrato, Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, em sua proposta e no presente Instrumento de Contrato;

12.3. Entregar toda a estrutura conforme especificações deste Contrato, de sua proposta de preços e demais anexos;

12.4. Não ultrapassar o período de entrega da estrutura, necessário para execução dos serviços contratados;

12.5. Zelar pela qualidade dos materiais empregados;

12.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.7. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** e do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), indicando o seu representante e equipe presente no evento, mantendo e-mail, telefone, WhatsApp etc., devidamente atualizados, específicos para notificações e orientações;

12.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento;

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a

conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e o presente Instrumento de Contrato, no prazo determinado;

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Instrumento de Contrato;

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

12.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.19. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.20. Arcar com os danos eventualmente ocorrido com materiais, equipamentos e

ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela **CONTRATANTE**;

12.21. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

### 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** e do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



14.3. O representante da **CONTRATANTE** e do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes deste Termo de Referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

15.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE**, durante a montagem/instalação da estrutura, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. **DEFINITIVAMENTE**, após montagem/instalação de cada etapa descrita nos itens 3.10.1 até 3.10.3 deste Termo de Referência;

15.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

15.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

## **16. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

16.1. O preço é fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que

restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

18.2. A subcontratação parcial será permitida, desde que a **CONTRATADA** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação e que haja expressa anuência da **CONTRATANTE**;

18.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da **CONTRATADA** garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

## 19. DA REUNIÃO INICIAL

19.1. A **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **CONTRATADA**, imediatamente após a assinatura do Contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **CONTRATADA** no ambiente de prestação dos serviços;

III. Definir as providências de implantação dos serviços;

IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato;

19.2. Na Reunião Inicial a **CONTRATADA** deverá:

I. Apresentar seu **PREPOSTO**;

II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;

19.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da Fundação RTVE.

**Graziela Borges**

Comissão de Seleção - Fundação RTVE

Eu **Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da Fundação RTVE, APROVO, a presente Seleção Pública que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e montagem, de equipamentos, estruturas e materiais para a realização do “**Evento Amarê Fashion**” em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, através de Seleção Pública de Fornecedores para firmar Contrato, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 15 de agosto de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**

Diretora Executiva da Fundação RTVE

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. \_\_\_\_/2023, termo de referência e demais anexos, visando o Registro de Preços através de Contrato, para a execução parcelada dos materiais arrolados abaixo, pelo período de 03 (três) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

| Item | Descrição do Objeto | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Proposto |
|------|---------------------|-------|--------|----------------|----------------|
|      |                     |       |        | R\$            | R\$            |

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução parcelada do objeto, pelo período 03 (três) meses, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

**Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Conforme item 10 do Termo de Referência.

**Dados bancários:**

Banco\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, Conta Corrente nº\_\_\_\_\_.

**Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.**

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(data da abertura da sessão)

---

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

## ANEXO III

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Seleção Pública n.º \_\_\_\_/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada por seu sócio, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, vem por meio deste fazer asseguirantes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 55, inc. XIII da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;
4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto nº 8. 241/2014;
5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou

indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002;

**6. DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

(data da abertura da sessão)

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)



**ANEXO IV****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Atestamos que a Empresa: \_\_\_\_\_, forneceu (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(data da abertura da sessão)**

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

REF: Seleção Pública nº \_\_\_\_/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(data da abertura da sessão)

---

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

**ANEXO VI**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO  
EDUCATIVA E CULTURAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**DAS PARTES:**

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.42187, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedido \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

**RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, vinculado para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº 031/2023 e seus respectivos anexos e proposta apresentada pela **CONTRATANTE** para execução dos serviços especificados, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (processo nº. 202119222000153),

firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e montagem, de equipamentos, estruturas e materiais para a realização do “**Evento Amarê Fashion**” em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

1.2. Constituem parte integrante desta Minuta de Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. A proposta comercial apresentada pela Contratada no processo de Seleção Pública n.º \_\_\_\_/2023;
- II. O Termo de Referência – Anexo I do Edital de Seleção Pública n.º 016/2023;
- III. Planilha Descritiva – **Anexo I-A**;
- IV. Layout do Stand – **Anexo I-B**;
- V. A Ordem de Serviço n.º \_\_\_\_/2023;
- VI. O Solicitação EDUCETT nº \_\_\_\_/2023; e
- VII. REQUISIÇÃO \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço contratado deverá ser executado dentro das condições mínimas estabelecidas conforme a seguir discriminados, nos dias, horários e local apresentado pela CONTRATANTE na ordem de fornecimento;

2.2.1. Itens integrantes do objeto da presente contratação constam em planilha anexa;

2.2.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a CONTRATANTE poderá aditar a Ordem de Fornecimento e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo evento;

2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de toda estrutura, desde seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento e pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência desta Minuta de Contrato será de **03 (três) meses corridos**, com início na data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado, a critério da Fundação RTVE;

3.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade dos produtos/materiais entregues, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, oferecendo material em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), Secretaria de Estado da Retomada (SER) e Fundação RTVE, quanto à entrega dos produtos/materiais;

3.2.1. A manutenção periódica e a conservação das estruturas deverão estar de acordo com as normas da ABNT;

3.2.2. O STAND deverá vir acompanhado com extintores (conforme as quantidades descritas no Anexo I-A) e lâmpadas de emergência, e com toda documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros;

3.2.3. A cor do stand, que é o verde, deverá seguir a cor do manual de marcas do Estado;

3.3. Caberá à **CONTRATADA**, no caso de defeitos ou imperfeições identificados pela equipe de fiscalização ao longo da montagem e no decorrer do evento, refazer de imediato os serviços no prazo a ser determinado pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus para esta, sob pena de rescisão do Contrato firmado, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

3.4. O bom estado de conservação, a montagem e limpeza de todos os produtos/materiais, incluindo os fornecidos pela **CONTRATANTE** para a realização dos eventos, deverá ocorrer por completa responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Durante a execução dos eventos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe especializada para garantir a manutenção da estrutura e serviços contratados, bem como realizar e garantir a limpeza dos espaços do evento por pelo menos 01 (uma) vez ao longo do dia;

3.6. Na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **CONTRATANTE**, afeta aos serviços a serem prestados, constará o detalhamento, o cronograma de montagem, os itens e a quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;

3.7. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a **CONTRATANTE** poderá aditar a Ordem de Fornecimento e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo evento;

3.8. Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do início da montagem do evento, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.8.1. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à **CONTRATANTE** ressarcir as despesas assumidas pela **CONTRATADA** para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

3.8.2. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

3.9. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com a necessidade do evento;

3.10. Todos os itens a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, conforme itens 3.1 e 3.2, devidamente montados, testados e disponíveis para utilização com **antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas** do início do evento;

3.11. A montagem do evento deverá ser dividida em 03 (três) etapas, para que as equipes do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), Secretaria de Estado da Retomada (SER) e Fundação RTVE possam avaliar a qualidade do material utilizado em cada etapa, afim de prevenir e corrigir possíveis intercorrências;

| Evento – Amarê Fashion |                                      |                        |
|------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Etapas                 | Descrição dos Serviços               | Prazos de Execução     |
| <b>Primeira Etapa:</b> | Montagem da estrutura                | <b>23/08/2023</b>      |
| <b>Segunda Etapa:</b>  | Montagem de equipamentos e materiais | <b>24 a 26/08/2023</b> |
| <b>Terceira Etapa:</b> | Rodada teste do evento               | <b>27 a 28/08/2023</b> |

3.12. **Data do Evento:** De 29 de agosto a 02 de setembro de 2023;

3.13. **Local do Evento:** Centro Cultural Oscar Niemeyer – Goiânia-Go;

3.14. Durante toda a montagem e realização do evento serão feitas vistorias e fiscalizações por parte da **CONTRATANTE** para a garantia da qualidade do serviço.

3.15. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa das equipes do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), Secretaria de Estado da Retomada (SER) e Fundação RTVE;

3.16. É de responsabilidade da **CONTRATADA** apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, a devida autorização do Corpo

de bombeiro sob as expensas das **CONTRATADA** (no que couber);

3.16.1. Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros e demais órgãos de fiscalização deverão ser imediatamente cumpridas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

3.17. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Contrato deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do término do evento;

3.18. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. As propostas de preço devem cobrir o transporte, montagem e desmontagem dos materiais/produtos;

3.19. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

3.20. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

3.21. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos para a realização do evento, e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização do evento, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

3.22. A **CONTRATADA** será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;



3.23. A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

3.24. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

3.25. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo, podendo cancelar o Contrato firmado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE**, durante a montagem/instalação da estrutura, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no termo de referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. **DEFINITIVAMENTE**, após montagem/instalação de cada etapa descrita nos itens 3.10 até 3.11 do Contrato;

5.2. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

5.3. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto;

5.4. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato e demais anexos, podendo rescindir imediatamente o mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme especificado na CLÁUSULA QUINTA;

6.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, os quais serão creditados no banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

6.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.3. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais visando obter as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

6.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Instrumento Contratual formalizado, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (1/365)$ , sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. A nota fiscal referente a prestação do serviço realizado, deverá ser emitida nas condições a seguir:

**Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

## DADOS DA EMPRESA

|                    |
|--------------------|
| <b>Banco:</b>      |
| <b>Agência:</b>    |
| <b>C/C:</b>        |
| <b>Operação:</b>   |
| <b>CNPJ:</b>       |
| <b>Favorecido:</b> |

**Obs.:** No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/021-SER - Processo nº. 202119222000153); identificação do Centro de Custo;

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente instrumento de contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**;

8.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação contratual;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento de Contrato, Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, em sua proposta e no presente Instrumento de Contrato;

10.3. Entregar toda a estrutura conforme especificações deste Contrato, de sua proposta de preços e demais anexos;

10.4. Não ultrapassar o período de entrega da estrutura, necessário para execução dos serviços contratados;

10.5. Zelar pela qualidade dos materiais empregados;

10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a

serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** e do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), indicando o seu representante e equipe presente no evento, mantendo e-mail, telefone, WhatsApp etc., devidamente atualizados, específicos para notificações e orientações;

10.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento;

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e o presente Instrumento de Contrato, no prazo determinado;

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Instrumento de Contrato;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.19. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.20. Arcar com os danos eventualmente ocorrido com materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela **CONTRATANTE**;

10.21. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÔNUS FISCAIS

11.1. A **CONTRATANTE** somente receberá os serviços que estejam de acordo com as condições e especificações deste contrato e dos documentos anexos e, da comprovação, por parte da **CONTRATADA**, do recolhimento de todos os encargos fiscais e previdenciários que lhe cabem;

11.2. Fica estabelecido que, além da remuneração prevista na **CLÁUSULA QUARTA** deste Instrumento, nenhuma outra importância será devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão dos serviços ora contratados, correndo por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e contribuições parafiscais que incidam ou venham incidir sobre o presente contrato ou seu objeto;

11.3. Fica convencionado, também, que se a **CONTRATANTE** for autuada, notificada ou intimada em virtude ou razão de fato oriundo do objeto do presente contrato atribuído à **CONTRATADA**, caberá àquele o direito de reter os pagamentos, ou mesmo, em caso de já ter cumprido integralmente **CLAUSULA QUINTA** do presente Contrato, de cobrar os respectivos valores, como reembolso daquilo a que se tornar obrigada a pagar, seja em decorrência de circunstâncias emanadas das autoridades públicas ou particulares, sendo imediatamente a **CONTRATADA** comunicada a respeito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações qualitativas e quantitativas para acréscimos ou supressões definidos por acordo entre as **PARTES** em até **40% (quarenta por cento)**, na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto do presente Contrato;

14.2. A subcontratação parcial será permitida, desde que a **CONTRATANTE** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação e que haja expressa anuência da **CONTRATADA**;

14.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da **CONTRATADA** garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DEMAIS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1. Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I. advertência;
- II. suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V. multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre

as **PARTES**, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

17.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

17.4. Os casos de rescisão contratual unilateral serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

17.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993;

17.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes para prestação de serviço objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153), PROJETO 1000, identificado pelo centro de custo nº. \_\_\_\_, na parceria entre a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Secretaria de Estado da

Retomada - SER, que tem como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO**

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONFIDENCIALIDADE**

20.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob pena da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante a prestação dos serviços, não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

21.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

21.2. As **PARTES** declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão;

21.3. A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, pagou ou autorizou o pagamento ou qualquer tipo de vantagem, direta ou indireta, a qualquer pessoa física ou jurídica, da administração pública, nacional ou estrangeira, e tampouco efetuará quaisquer destas práticas, de forma a tentar obter para si vantagem indevida, inclusive, para consecução do objeto da presente contratação. Declara ainda que não tentou ou tentará influenciar de qualquer forma, de maneira indevida ou ilícita, qualquer outra pessoa (física ou jurídica) da administração pública, nacional ou estrangeira, com o intuito de obter uma vantagem comercial imprópria, bem como não aceitou e nem aceitará referido pagamento no futuro e, caso venha a ter conhecimento de algum destes atos, se compromete a informar imediatamente os órgãos de governança da **CONTRATANTE**;

21.4. A **CONTRATADA** concorda, ainda, em responder prontamente às dúvidas da **CONTRATANTE** relacionadas com o programa anticorrupção e outros controles relacionados ao disposto nesta Cláusula e que cooperará plenamente em qualquer investigação da **CONTRATANTE** sobre eventuais violações às suas disposições. A não observância de tais previsões configurará infração legal além de infração contratual, sendo esta causa de rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ASSINATURA

23.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer

alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICIDADE

24.1. O presente contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br), conforme estabelecido no art. Art. 4º-A, I, da Lei nº. 8.958/1994.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 8.666/1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**  
 Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
 Representante Legal

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF: